

**Pregão Eletrônico 90010/2025**  
**Esclarecimento 03**  
(e-mail enviado no dia 08/05/2025)

**Mensagem do(a) Licitante:**

"À

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP/RJ**

**Ref. Pedido de Esclarecimentos – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025**

Ilustríssima Comissão de Licitação. Boa tarde.

A ...., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... , sediada ....., ..., ..., ..., CEP: ...., e-mail: ...., vem respeitosamente, solicitar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, na forma abaixo:

**Esclarecimento 1**

Diante da publicação do Decreto 10.854/21 e a Medida Provisória nº 1.108/22, convertida em lei 14.442/2022:

Questionamos:

- Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?
- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?
- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?
- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas? Ou somente estatutários?
- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?
- É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa?
- E para efeito de cadastramento da proposta, será aceito taxa zero?

**Esclarecimento 2**

No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:

- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?
- Quando se encerrará o contrato atual?
- Qual a previsão de assinatura do novo contrato?
- Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?
- Qual a previsão do início da execução do novo contrato?

**Esclarecimento 3**

De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar. Está correto este entendimento?

**Esclarecimento 4**

Ainda sobre a rede credenciada e com a intenção de que o r. órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:

É correto entender que os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação?

1. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;
1. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;
2. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;
3. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
4. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;
5. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando descumprirem as regras da legislação do PAT;
6. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.

Está correto este entendimento?

#### **Esclarecimento 5**

Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

- A assinatura do contrato, que for enviado por meio digital, assinado digitalmente por **certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001** e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico [www.cenad.org/autenticidade](http://www.cenad.org/autenticidade), nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, será recebido e presumido como verdadeiro, descartando assim a necessidade da assinatura presencial.

Está correto este entendimento?

#### **Esclarecimento 6**

O processo de envio da NF-e é automático e enviado diretamente da prefeitura da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE receberá o link da NF-e, desta forma atenderemos as exigências contratuais?

#### **Esclarecimento 7**

Conforme item abaixo a credenciada deverá disponibilizar lista de estabelecimentos atualizadas semanalmente, item 11.1.17 do Termo de referência, considerando as evoluções do seguimento é correto o entendimento de que a disponibilização da rede credenciada atualizada em tempo real no aplicativo, ainda com geolocalização, permitindo, a qualquer tempo, a consulta tanto pela contratante quanto pelos usuários também atenderá a necessidade do subitem citado acima?

#### **Esclarecimento 8**

Considerando que os relatórios de extratos dos cartões de benefícios devem assegurar que os serviços e produtos fornecidos estão alinhados às obrigações e princípios estabelecidos pela LGPD, em especial para adequar o formato e conteúdo dos extratos aos princípios da finalidade (art. 6º, I) e necessidade (art. 6º, III), resguardando as partes quanto ao fornecimento de informações consideradas desnecessárias e/ou desproporcionais e que possam violar as liberdades e os direitos individuais dos trabalhadores, é correto entender que o acesso ao

extrato descrito no item 3.6.5 do Termo de referência, será necessário apenas nos casos de suspeita de fraude?

#### **Esclarecimento 9**

Conforme o item 3.3 o trabalhador poderá modificar a distribuição percentual entre os cartões todos os meses:

*"3.3. Os empregados da Finep poderão optar em receber o crédito integral em uma das duas modalidades ou distribuí-lo na proporção percentual desejada para cada cartão eletrônico, podendo modificar a distribuição percentual entre os cartões todos os meses."*

Assim como o item 3.1, diz que deverá ser fornecido cartões separados para as modalidades, conforme a seguir:

*"3.1. A contratada deverá fornecer até 2 (dois) cartões eletrônicos com chip para cada beneficiário, nas seguintes modalidades:*

*I - Alimentação: utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, empórios e assemelhados; e*

*II - Refeição: utilizado para pagamento de refeições em restaurantes, bares, lanchonetes e assemelhados."*

Diante das informações acima é correto entender que:

- 1) Em relação a ao funcionários poder modificar a distribuição percentual entre os cartões todos os meses, as empresas serão comunicadas com antecedência em todos os pedidos para melhor gestão dos benefícios?
- 2) Ainda diante da informação de troca do percentual entre os cartões, as empresas poderão oferecer cartão único com carteiras separadas dos benefícios de vale-refeição e vale-alimentação, informando que os saldos serão de destinação específica dos valores determinados para cada modalidade?

#### **Esclarecimento 10**

Considerando o quantitativo máximo e aproximado de **582** beneficiários, e no intuito de que sejam apresentadas propostas vantajosas baseadas em informações mais próximas da realidade possível, pergunta-se:

- Qual a quantidade de Cartões Creditados e Valor Mensal (média dos últimos 3 meses) de Vale Alimentação e Vale Refeição?

Quantidade de Cartões Creditados (janeiro, fevereiro e março 2025)		
	<b>nº de cartões VA</b>	<b>Valor mensal</b>
<b>Cartões Alimentação</b>		
<b>Cartões Refeição</b>		
<b>Valor total</b>		R\$

#### **Esclarecimento 11**

Conforme subitem a seguir a Contratante poderá por meio do sistema efetuar o estorno, vejamos:

"3.6.1. Estornar os valores de recarga concedidos aos beneficiários em até 5 dias úteis;"

Seguindo o previsto na Nova Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, bem como no Art. 174 do Decreto 10.854/21:

*"III - o valor do benefício concedido ao trabalhador, na forma de recursos aportados em conta de pagamento de que trata a alínea "a" do inciso I, independentemente de ter havido o desconto de sua participação, poderá ser integralmente utilizado pelo trabalhador após a rescisão do seu contrato com a pessoa jurídica beneficiária do programa"*

- É correto entender que o item acima só se aplicará aos casos de crédito indevido, pois será garantido ao beneficiário a utilização de todo o saldo remanescente devido, que estiver vinculado ao seu CPF, pelo período que se fizer necessário?

### **Esclarecimento 12**

Conforme item 3.8 do Termo de referência a contratada deverá manter o cadastro dos beneficiários atualizados, vejamos:

"3.8. A contratada deverá manter o cadastro dos beneficiários atualizado, considerando as informações registradas no arquivo eletrônico enviado à empresa contratada para solicitação de recarga de créditos;"

- Para o item acima a empresa que for contratada e possuir sistema informatizado por meio de portal eletrônico, no qual, o usuário autorizado pelo gestor da **FINEP** receberá login e senha, para a administração de dados, inclusão/exclusão de beneficiários, geração de pedidos, controle de entrega, relatórios, extratos de pedidos enviados etc., atenderá o edital?
- É correto entender que o setor de Recursos Humanos da **FINEP**, se precisar poderá solicitar treinamento do sistema portal RH, a fim de gerenciar pedidos de crédito, inclusão e exclusão de beneficiários e demais dados necessários para cumprimento do objeto licitado respeitando a Lei Geral de Dados?

### **Esclarecimento 13**

Considerando o que estabelece a LGPD e a ANPD a respeito dos agentes de dados, sendo a Controladora responsável por tomar as decisões e definir a finalidade dos tratamentos dos dados pessoais e a Operadora responsável por realizar o tratamento de dados em nome da Controladora, seguindo suas instruções, bem como que diversos tratamentos realizados no âmbito da prestação dos serviços em questão não dependem de instruções da Contratante para garantir o devido cumprimento das operações/obrigações necessárias para a execução dos serviços, inclusive para garantir o cumprimento de obrigações legais, é correto o entendimento de que a Contratada, assim como a Contratante, atuará como Controladora dos dados?

### **Esclarecimento 14**

Consta em edital o valor total global de R\$ 17.021.317,50, diante desta informação quanto ao cadastro de proposta, questionamos:

- a) O cadastro da proposta no portal no sistema eletrônico deverá ser em Reais, ou seja, o valor em reais do total do lote (R\$ 17.021.317,50)?
- b) As empresas que apresentarem no sistema eletrônico o valor total de R\$ 17.021.317,50 estão ofertando o valor de 0,00% (zero) de taxa de administração. Estamos corretos?
- c) Se o nosso entendimento estiver incorreto (item b acima), as empresas que desejarem ofertar a taxa administrativa 0,00%, deverão cadastrar qual valor em real no portal?

### **Esclarecimento 15**

É correto entender que as notas fiscais serão emitidas sob o CNPJ nº 33.749.086/0001-09?  
Caso contrário nos informar os demais CNPJs das unidades envolvidas no processo.

### **Esclarecimento 16**

É correto entender que o sorteio que ocorrerá se o empate se mantiver após a avaliação dos critérios de desempate estabelecidos no edital será realizado de forma online e que as licitantes receberão um link para acompanhar?

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

'  
..."

#### **Resposta:**

- 1) A Finep possui inscrição no PAT (CNPJ: 33.749.086/0002-90). A Finep está inscrita no PAT e faz jus à prerrogativa. Possui Regime Tributário calculado sobre o lucro real. A Finep possui em seus quadros celetistas, que é a grande parte dos funcionários. Não há percentual de desconto a ser aplicado. É vedada a apresentação de taxa negativa. É aceita a apresentação de taxa "0".
- 2) O fornecedor atual é a PLUXEE BENEFÍCIOS S.A e a taxa aplicada é "0". O contrato tem vigência até 08/07/2025. A intenção é assinar o próximo contrato o mais rápido possível e o prazo deve iniciar em 08/07/2025. O novo contrato será de 12 meses. Verificar Cláusula 4ª da minuta de contrato.
- 3) Conforme item 10.2 do Termo de Referência: "A empresa a ser contratada deve ser organizada sob arranjos de pagamentos fechados, dada a falta de regulamentação da matéria e para conformidade e conveniência na execução contratual." Conforme item 7.1 do Termo de Referência: "É vedada a subcontratação total ou parcial a outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo para abranger aspectos acessórios e instrumentais de sua execução".
- 4) A Contratada deverá manter rede credenciada de acordo com as exigências do termo de referência durante toda a vigência do contrato. Peço verificar as exigências dos itens 11.1.17 e 11.1.20 do termo de referência. A Finep poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados. A definição de hipermercados e supermercados considerada é a da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) do IBGE, enquadrados como estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados, com área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados (CNAE 4711-3/02). É desejável a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos para melhor identificação pelos usuários dos estabelecimentos credenciados, mas não obrigatório, uma vez que a contratada deverá fornecer meios de consulta da rede via aplicativo e site próprio para acesso dos beneficiários e da Finep. Quanto ao vínculo contratual entre contratada e credenciados, a exigência da Finep é que a contratada possua rede credenciada própria em que o empregado possa utilizar os créditos de VA/VR depositados. Quanto ao descredenciamento, a Finep exige que a rede credenciada seja atualizada semanalmente, considerando os novos credenciamentos e os descredenciamentos de modo a facilitar a utilização da rede pelo empregado. Quanto ao reembolso, a exigência da Finep é que a contratada possua rede credenciada própria em que o empregado possa utilizar os créditos de VA/VR depositados. A forma de reembolso deve ser acordado entre a contratada e o estabelecimento credenciado, desde que respeitada a legislação pertinente.
- 5) A assinatura do contrato será conforme o item 17.1.3 do edital: "A assinatura do contrato será realizada através de certificado digital ICP-Brasil (e-CPF) na plataforma Assina Finep (<https://assina.finep.gov.br/>), ou outro meio determinado pela Finep."
- 6) Sobre a emissão das notas fiscais deve-se atender as cláusulas 9.2 e 9.2.1 da minuta de contrato.
- 7) Se o sistema disponibilizar a rede atualizada em tempo real ou, minimamente, semanal, com os credenciamentos e descredenciamentos realizados, sim.

8) As informações devem ser disponibilizadas à Finep independentemente de suspeita de fraude, desde que não conflitem com a LGPD.

9) Quanto à mudança de percentual, as mudanças são feitas em sistema próprio da Finep e refletem no txt de recarga para upload no sistema da contratada. Atualmente, os empregados fazem jus a 02 cartões plásticos se desejarem possuir as duas modalidades, e esse recurso deve ser mantido.

10)

Quantidade de Cartões Creditados (janeiro, fevereiro e março 2025)		
	nº de cartões VA	Valor mensal
<b>Cartões Alimentação</b>	542	795.940,15
<b>Cartões Refeição</b>	481	531.325,88
<b>Valor total</b>	1023	R\$ 1.327.266,03

11) Sim, o estorno será solicitado em casos pontuais.

12) Os usuários autorizados devem ter todo esse acesso. Entretanto, são as informações enviadas mensalmente no arquivo eletrônico do pedido de crédito (como matrícula, nome, CPF, data de nascimento, etc.) que devem atualizar o banco de dados geridos pela contratada, para que não haja conflitos de informações. A empresa contratada deve possuir sistema que possibilite a atualização tempestiva. É importante que o sistema da nova contratada seja autoexplicativo. Obviamente que, se necessário, será solicitado suporte para viabilizar determinado acesso. No entanto, vale destacar que as informações cadastrais já são prestadas ao sistema via txt que é enviado mensalmente. A empresa contratada deverá manter sistema que permita a atualização automática.

13) Sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, peço verificar a Cláusula 18 da minuta de contrato.

14) Sim. O cadastramento deverá ser em reais considerando o valor total, conforme item 5.1.2 do edital. Quando a taxa oferecida for "0", o valor da proposta é R\$ 17.021.317,50.

15) As notas fiscais deverão ser emitidas no CNPJ: 33.749.086/0002-90, conforme Cláusula 9.2 da minuta de contrato.

16) O sorteio será realizado de acordo com o portal do Compras.gov.br. Peço verificar o item 6.3 do edital. O desempate previsto ocorrerá antes do sorteio.

**Paulo Souza  
Pregoeiro**